**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 694395/2008.**

**Recorrente - Leonir Chaves.**

Auto de Infração n. 115663, de 07 n. /11/2008.

Relatora - Lediane Benedita de Oliveira – FEPESC.

Advogada – Eunice Elena Ioris da Rosa – OAB/MT 6.850

2ª Junta de Julgamento de Recursos

**Acórdão – 069/2021**

Auto de Infração n. 115663, de 07/11/2008. Por estar exercendo atividade agropecuária sem a devida licença ambiental expedida pela autoridade competente. Decisão Administrativa n. 1813/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 115663, arbitrando multa de R 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que olhando a descrição fática e atento à jurisprudência resta inequívoco que a imposição da multa se acha despida de motivação, necessária e imprescindível por se tratar de exigência legal. Com base nesses sólidos argumentos, a recorrente requer que seja desconstituída a multa ou, caso contrário, declarada a nulidade do auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pela representante do ITEEC, reconhecendo a prescrição intercorrente, tendo como marco inicial às fls. 7, documento protocolado sob n. 728910, de 26/11/2008 até a Decisão Interlocutória n. 572/SPA/SEMA/2012, datado de 29/06/2012, fl. 27/versus, ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 115663 e consequentemente o arquivamento do processo administrativo. Vencida a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante da ITEEC

**Leonardo Gomes Bresssane**

Representante do Instituto Ação Verde

**William Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de junho de 2021.

 **André Stumpf Jacob Gonçalves**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**